



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 18490-970 - CORDERÓPOLIS - SP

MOÇÃO N° 08/93

AO EXMO. SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SENHOR ANTONIO LIMONE.

Prezado Senhor,

- Considerando o elevado número de clientes que utiliza os serviços da Agência da Caixa Econômica Federal;
- Considerando que o prédio onde funciona a mencionada agência (Rua 7 de Setembro nº 480) não possui as mínimas condições / de atendimento ao público;
- Considerando, ainda, que o referido prédio não oferece condições de trabalho aos dedicados funcionários;
- Considerando, finalmente, que a agência local da C.E.F. está entre as primeiras em termos de movimento diário;
- APELAMOS ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO LIMONE, Digno Superintendente da Caixa Econômica Federal, com sede em Campinas- SP , viabilizar, o mais breve possível, um novo prédio (próprio ou não) , que atenda às necessidades dos clientes, usuários e funcionários da C.E.F., acabando, de vez, com o precário atendimento aos nossos munícipes.

Sala das Sessões, Cordeirópolis, aos 07 de dezembro de 1993.



Vereador - Milton Antonio Vitte.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO

Sessão de 07 Dezembro /1993

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO MOCÃO nº 08 / 93 de 07 / 12 / 93

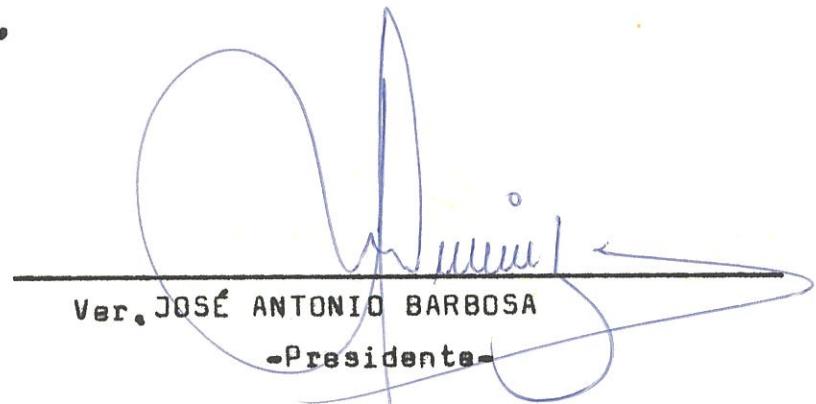
=P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

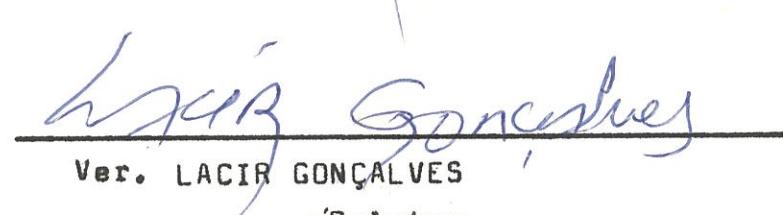
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

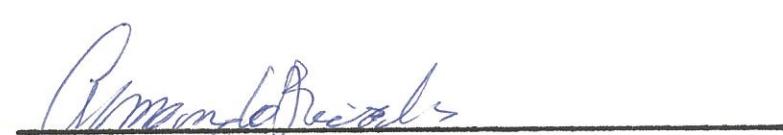
CORDEIRÓPOLIS,


Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-


Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator


Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE MOÇÃO nº 08 / 93 de 07 / 12 / 93

=P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

-Relator

Ver. ABÍLIO BOTION

-Membro-